

01/27

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 19 / 12 / 02
 (Rubrica do Presidente)



Data: 19 / 02 / 02

Número: 3528/2002
Dr. Vagdelin

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 20 02

PERÍODO: 2001 A 2002
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2002

INICIATIVA:
MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES

HISTÓRICO:
MODIFICA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO.

LEITURA: 19 / 12 / 02
 1ª DISCUSSÃO: / /
 2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE 01 ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

- OPINIONAR DA COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação X
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
 - Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/17

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 20/2002
PROTOCOLO GERAL...: 3528/2002
DATA PROTOCOLO...: 19/12/2002

**MODIFICA ARTIGOS DO
REGIMENTO INTERNO.**

1º) o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“3º) de votação secreta, de acordo com os seguintes critérios:

I -

II -

III -, em ordem alfabética, depositando seus votos em urna própria.

IV -, o Presidente, juntamente com o Secretário da Mesa, fará a contagem dos votos, proclamando os nomes dos eleitos que serão imediatamente empossados.

2º) O art. 59 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“art. 59 - no art. 64, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

3º) O art. 97 passa a ter a seguinte redação:

“art. 97 - Os processos de votação são três: secreta, nominal e simbólica.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O processo secreto consiste na manifestação através de cédulas de votação, onde constará o voto do vereador, a ser depositado em urna própria.

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 19-12-02

PRESIDENTE

4º) O art. 98 passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03/17

“art. 98 - processo simbólico, ou haver imposição regimental e legal pelo processo secreto.”

5º) O art. 109 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“art. 109 -..... membros da Câmara, pelo processo secreto.”

6º) Esta Resolução entrará em vigor na data da aprovação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2002.

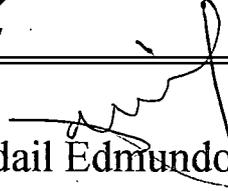
Justificativa

As modificações apresentadas são necessárias para adequação a Constituição Federal, em especial seus artigos 57 , § 4º do art. 66



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04/15



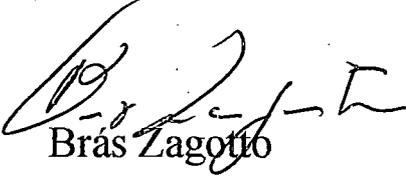
Adail Edmundo Lima



Alexandre Bastos Rodrigues



Antônio Rizzo Moreira dos Santos



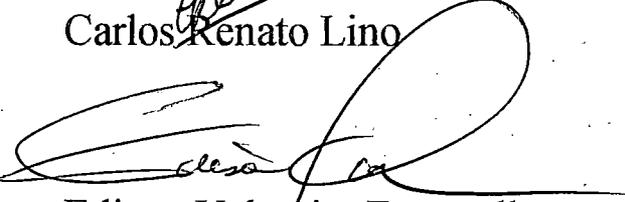
Brás Zagotto



Carlos Renato Lino



Djalma Santos Moulon



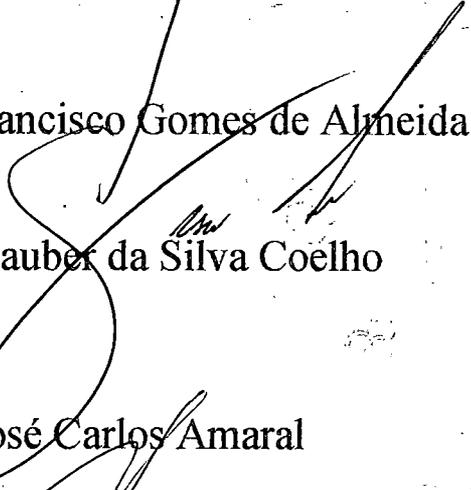
Edison Valentim Fassarella



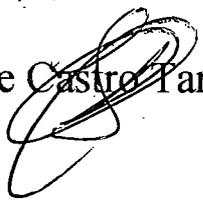
Fábio Mendes Glória



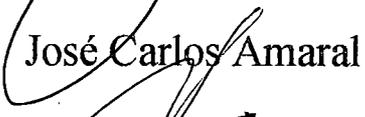
Francisco Gomes de Almeida



Glauber da Silva Coelho



José Ailton de Castro Targa



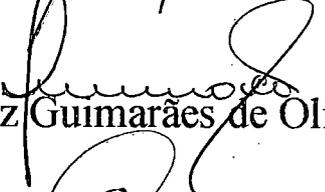
José Carlos Amaral



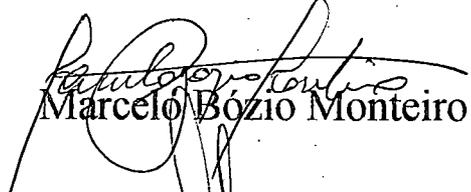
José Renato Dias Federici



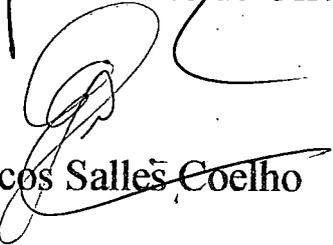
Juarez Tavares Mata



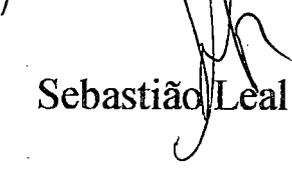
Luiz Guimarães de Oliveira



Marcelo Bózio Monteiro

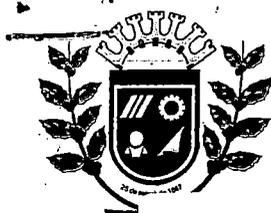


Marcos Salles Coelho



Sebastião Leal Fonseca

Wilson Dillen dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 20/2002
PROTOCOLO GERAL...: 3528/2002
DATA PROTOCOLO...: 19/12/2002

**MODIFICA ARTIGOS DO
REGIMENTO INTERNO.**

1º) o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“3º) de votação secreta, de acordo com os seguintes critérios:

I -

II -

III -, em ordem alfabética, depositando seus votos em urna própria.

IV -, o Presidente, juntamente com o Secretário da Mesa, fará a contagem dos votos, proclamando os nomes dos eleitos que serão imediatamente empossados.

2º) O art. 59 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“art. 59 - no art. 64, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

3º) O art. 97 passa a ter a seguinte redação:

“art. 97 - Os processos de votação são três: secreta, nominal e simbólica.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O processo secreto consiste na manifestação através de cédulas de votação, onde constará o voto do vereador, a ser depositado em urna própria.

4º) O art. 98 passa a ter a seguinte redação:

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 19-12-02

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06/12/02

“art. 98 - processo simbólico, ou haver imposição regimental e legal pelo processo secreto.”

5º) O art. 109 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“art. 109 -..... membros da Câmara, pelo processo secreto.”

6º) Esta Resolução entrará em vigor na data da aprovação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2002.

Justificativa

As modificações apresentadas são necessárias para adequação a Constituição Federal, em especial seus artigos 57, § 4º do art. 66

25 de março de 1961



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0x
17

Adail Edmundo Lima

Alexandre Bastos Rodrigues

Antônio Rizzo Moreira dos Santos

Brás Zagotto

Carlos Renato Lino

Djalma Santos Moulon

Edison Valentim Fassarella

Fábio Mendes Glória

Francisco Gomes de Almeida

Glauber da Silva Coelho

José Ailton de Castro Targa

José Carlos Amaral

José Renato Dias Federici

Juarez Tavares Mata

Luiz Guimarães de Oliveira

Marcelo Bózio Monteiro

Marcos Salles Coelho

Sebastião Leal Fonseca

Wilson Dillen dos Santos

estranhos à sua finalidade;

XXI – decidir sobre outros assuntos determinados pelo Regimento Interno.

Art. 58 – Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todos os assuntos de interesse do Município, especialmente os especificados no art. 43 da LOM.

TÍTULO III

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede independentemente de convocação, nos dias estabelecidos no art. 64, de primeiro de fevereiro a trinta e um de dezembro.⁹

Art. 60 – As sessões da Câmara serão:

- I – preparatórias;
- II – ordinárias;
- III – extraordinárias;
- IV – solenes.

§ 1º - As sessões serão públicas, podendo qualquer cidadão assisti-las em recinto destinado ao público, atendidos os seguintes requisitos:

- I – apresentar-se convenientemente trajado;
- II – não portar armas;
- III – conservar-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV – não manifestar apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário.

§ 2º - O Presidente determinará a retirada do cidadão que

9 - Resolução N.º 007/95

entes for pela rejeição da matéria, o Plenário delibera primeiro sobre o parecer, e, somente se rejeitado, é que deliberara sobre mérito da proposição.

Art. 96 – O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, indicando as razões pelas quais adotou determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo único – A declaração de voto somente poderá ocorrer quando toda proposição tenha sido abrangida pelo voto.

SUBSEÇÃO II DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 97 – Os processos de votação são dois: nominal; simbólico.

§ 1º - O processo nominal consiste na manifestação oral de Vereador, declarando se vota a favor ou contra a matéria.

§ 2º - O processo simbólico consiste na simples contagem dos votos, após convite do Presidente da Mesa aos Vereadores, para que permaneçam sentados os que forem favoráveis à aprovação da matéria, ou se levantem os que forem contrários.

Art. 98 – As votações serão realizadas pelo processo nominal, salvo se o Plenário decidir pelo processo simbólico.

Parágrafo único – Não será admitida votação simbólica nas deliberações sobre:

I – matérias que exijam “quorum” qualificado para sua aprovação;

II – projetos de codificação;

III – direitos e vantagens dos servidores públicos municipais;

IV – fixação de remuneração do Prefeito e dos Vereadores e da verba de representação do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara;

V – proposições que concedem isenções ou anistias tributárias ou outros benefícios de qualquer natureza;

VI – proposta orçamentária anual, plano plurianual e projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

VII – projetos de iniciativa popular;

VIII – pedido de realização de plebiscito ou de referendo;

IX – instituição ou aumento de tributos;

X – obrigações, impostas aos municípios, de fazer ou deixar de fazer;

XI – proposições que regulamentem a Lei Orgânica Municipal;

XII – relatórios e proposições de Comissões Especial de Inquérito e Processante.

Art. 99 – Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais serão elas desempatadas pelo Presidente da Mesa.

Art. 100 – Do resultado de votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação, mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir o pedido.

§ 1º - Não se admitirá uma segunda verificação de resultado de votação.

§ 2º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

SUBSEÇÃO III DOS PEDIDOS DE DESTAQUE

Art. 101 – Qualquer Vereador poderá requerer ao Presidente a apreciação isolada de determinadas partes da proposição, votando-as em destaque, para aprová-las ou rejeitá-las, preliminarmente.

§ 1º - Não será permitido pedido de destaque na votação de:

I – projeto de lei orçamentária anual;

II – veto;

III – processo de prestação de contas;

IV – outras matérias em que esta providência se revelar impraticável.

SUBSEÇÃO IV DA VOTAÇÃO DAS EMENDAS E SUBSTITUTIVOS

Art. 102 – Havendo projeto substitutivo, terá este preferência, para votação, e, se aprovado, ficará prejudicada a apreciação do projeto

quarenta e oito horas, os motivos do veto.

§ 1º - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

Art. 108 – Recebido o veto pela Câmara, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer, dentro de dez dias.

Parágrafo único – Se a Comissão não emitir parecer dentro do prazo regimental, o Presidente procederá na forma do § 4º do art. 44.

Art. 109 – O veto será apreciado dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, em uma única discussão e votação, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, pelo processo nominal.¹⁶

§ 1º - Se o veto for rejeitado, será o projeto enviado ao Prefeito, para promulgação.

§ 2º - Se o Prefeito não promulgar a lei dentro de quarenta e oito horas, nos casos do § 1º do art. 107 e do § 1º deste artigo, o Presidente da Câmara promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 3º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no art. 109, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestados os demais projetos, até a sua votação final.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 110 – A Câmara reunir-se-á, extraordinariamente, para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente, ou quando houver excesso de projetos a serem apreciados.

§ 1º - A convocação extraordinária poderá ser feita:

I – pelo Prefeito Municipal;

II – pelo Presidente da Câmara;

III – a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º - Na sessão extraordinária a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria para qual foi convocada.

§ 3º - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive em domingos e feriados, em horário diverso do dedicado às sessões ordinárias.

Art. 111 – A convocação dos Vereadores, com antecedência mínima de três dias, salvo caso de extrema urgência, far-se-á através de comunicação telefônica, telegráfica ou durante a sessão ordinária, assegurada aos ausentes comunicação pessoal.

Parágrafo único – Somente será considerado motivo de extrema urgência a deliberação sobre matéria cujo adiamento de três dias torne inútil sua apreciação ou importe em grave prejuízo para o Município ou para a coletividade.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SOLENES

Art. 112 – As sessões solenes destinar-se-ão a comemorações ou homenagens a altas autoridades ou a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à coletividade.

Art. 113 – As sessões solenes atenderão as seguintes normas:

I – serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

II – poderão, por deliberação prévia do Plenário, ser realizadas fora do recinto da Câmara;

III – realizar-se-ão com qualquer número de Vereadores;

IV – não terão tempo determinado de duração;

V – cada líder indicará, se quiser, um orador para falar em nome da bancada, pelo prazo máximo de dez minutos.

16 - Resolução N.º 050/91)

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA SEDE DA CÂMARA

Art. 1º - A Câmara Municipal tem sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, à Rua Barão de Itapemirim, nº 14.

Res. 17/01
§ 1º - Em caso de necessidade, a critério da Presidência da Mesa Diretora, poderá reunir-se em outro local deste Município, tomando a Mesa Diretora as providências para assegurar a publicidade da mudança e segurança para as deliberações."

§ 2º - Somente por decisão do Plenário, e por motivo de relevante interesse público, poderá o salão de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

§ 3º - Fica proibida a afixação, nos recintos da sede da Câmara, de quaisquer propagandas de caráter político-partidário, ideológico e religioso, bem como de cunho promocional de pessoas ou de entidades de qualquer natureza, exceto obras de valor artístico em homenagem póstuma a vultos eminentes da história do Brasil, do Estado e do Município.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 2º - A Câmara reunir-se-á em sua sede, em sessão solene, no dia 1º de janeiro do início de cada legislatura, às nove horas, para dar posse e tomar o compromisso do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores eleitos.

§ 1º - Cada Legislatura divide-se em quatro sessões legislativas.

§ 2º - Contam-se as legislaturas a partir da instalação do Município, mantida a tradição histórica do início do funcionamento da Câmara Municipal.

§ 3º - A sessão de instalação será presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes, e, havendo mais de um com o mesmo número de votos, presidi-la-á o mais idoso destes, que escolherá um Secretário, para compor a Mesa.

§ 4º - Aberta a sessão, e após apresentados à Mesa os diplomas e as declarações de bens de todos os Vereadores, o Presidente, de pé, no que será acompanhado pelos demais, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato com honradez, dentro dos princípios da legalidade e da moralidade pública, e trabalhar pelo bem estar e pelo progresso do Município."

§ 5º - Em seguida o secretário fará a chamada de cada Vereador que, ainda de pé, declarará: "Assim prometo."

§ 6º - Concluído o ato de posse dos Vereadores, o Presidente da Mesa tomará o compromisso do Prefeito e do Vice-Prefeito, após a entrega dos respectivos diplomas e declarações de bens.

§ 7º - O Presidente concederá palavra, por cinco minutos, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores que a solicitarem.

Art. 3º - Proceder-se-á, em seguida, a eleição dos membros da Mesa, por maioria simples, presente a maioria absoluta, pelo

processo de votação nominal, de acordo com os seguintes critérios: 7

I - é assegurado o direito de voto a todos os Vereadores, inclusive aos candidatos a cargos da Mesa;

II - somente poderão ser candidatos os Vereadores já empossados;

III - o Presidente fará a chamada dos Vereadores, em ordem alfabética, que dirão o nome do candidato de sua escolha;

IV - Terminada a votação, o Presidente proclamará os nomes dos eleitos, que serão imediatamente empossados.7

Parágrafo único - Em caso de empate para qualquer cargo da Mesa, proceder-se-á a um segundo escrutínio, específico para o cargo, e, se o empate persistir, será considerado vencedor o candidato mais votado nas eleições municipais.

Art. 4º - O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação da Câmara deverá fazê-lo na primeira sessão ordinária da legislatura, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, importando sua ausência injustificada em renúncia do mandato.

Art. 5º - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente justificado, não tiverem assumido o cargo, estes serão declarados vagos, procedendo-se na forma do art. 63 da LOM, comunicado o fato à Justiça Eleitoral.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA

Seção I

DA FORMAÇÃO DA MESA

Art. 6º - A Mesa, órgão diretivo dos trabalhos da Câmara, compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários. com mandato de d ~~passará a ter a seguinte redação:~~

§ 1º - realizar-se-ár as regras fixa
§ 2º - qualquer car
§ 3º - empossados
“§ 3º - Os membros eleitos para o segundo biênio serão empossados imediatamente, iniciando os efeitos administrativos e legais em 01 de janeiro do terceiro ano da legislatura.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2002.

Art. 7º - Consi
titular:

I - perde
II - licei
III - for
Parágrafo

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente
BRÁS ZAGOTTO
Vice-Presidente

ALEXANDRE B. RODRIGUES
1º Secretário
MARCOS SALLES COELHO
2º Secretário

Diário Oficial
Sexta - Feira, 01 de Novembro de 2002



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2002.

INICIATIVA: Mesa Diretora e Vereadores

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Resolução que modifica artigos do Regimento Interno.

RELATOR:

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em *11* de dezembro de 2002.

Edison Valentim Fassarella
Edison Valentim Fassarella – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa

Brás Zagotto
Brás Zagotto – Relator

Suplente: Marcos Salles Coelho

Alexandre Bastos Rodrigues
Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon

OK
VR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
FRANSON V FASSARELLA	X			
ILIBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL			X	
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	PRESIDENTE			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

RESOLUÇÃO

- PROJETO Nº 20/2002
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 19 / 12 / 02

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª
DISCUSSÃO
POR 17 VOTOS (01 ABSTENÇÃO)
SALA DAS SESSÕES 19 / 12 / 02

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

Protocolado com 07 folhas

- 1 - / / -
- 2 - 19 / 12 / 2002 - Parecer com. Constituintes - FL. 13
- 3 - 19 / 12 / 2002 - Folha de votação - FL. 14
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -